

RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA  
E DE SOLVÊNCIA

DA

COMPAÑÍA ESPAÑOLA DE SEGUROS DE CRÉDITO A LA  
EXPORTACIÓN, S.A.,  
COMPAÑÍA DE SEGUROS Y REASEGUROS,  
SOCIEDAD MERCANTIL ESTATAL (SOCIEDADE DOMINANTE)  
E SOCIEDADES DEPENDENTES QUE INTEGRAM, EM  
CONJUNTO COM A SOCIEDADE DOMINANTE, O GRUPO  
CESCE (CONSOLIDADO)  
ANO 2018

## **RESUMO EXECUTIVO**

Este relatório financeiro e de solvência foi elaborado para atender às disposições da Lei 20/2015, de 20 de julho, sobre organização, supervisão e solvência das seguradoras (LOSSEAR); e do Real Decreto 1060/2015 de gestão, supervisão e solvência das entidades seguradoras (ROSSEAR), que a regulamenta.

Estas duas disposições legais, são a transposição para a legislação espanhola da Diretiva 2009/138 / CE, relativa ao acesso às atividades de seguros e resseguros (Diretiva Solvência II). O Regulamento Delegado (UE) 2015/35, regulamenta a diretiva acima mencionada e regula o conteúdo mínimo que deve ser incluído no Relatório Financeiro e de Solvência.

KPMG realizou uma revisão de acordo com as normas de segurança razoavelmente estabelecidas, conforme previsto no art. 6 da Circular DGSFP 1/2017, em relação ao alcance e estrutura do Grupo, às entidades excluídas da supervisão e sobre a adequação do método de cálculo da solvência do Grupo e do tratamento utilizado para cada empresa.

### **- ACTIVIDADE E RESULTADOS.-**

A "Compañía Española de Seguros de Crédito a la Exportación, S.A., Compañía de Seguros y Reaseguros, Sociedad Mercantil Estatal" (doravante CESCE, a Companhia ou a Controladora) opera, em nome e por conta própria, em riscos comerciais de curto prazo dos ramos de Crédito e Caução e, em nome próprio e por conta do Estado, nos riscos decorrentes do comércio exterior e internacional assumidos pelo Estado.

A CESCE é a matriz do grupo CESCE e participa diretamente: na empresa Informa, D&B, dedicada ao fornecimento de informações comerciais e outros produtos de valor agregado, que por sua vez participa em um subgrupo de empresas de serviços.

Participa igualmente na empresa CIAC, uma holding que integra um subgrupo de empresas latino-americanas de seguros de crédito e caução e, ainda, em outras empresas de serviços.

A atividade de seguros da CESCE é realizada diretamente em Espanha e através de Agências, sob o regime de livre estabelecimento em França e em Portugal. Também é resseguradora de parte dos riscos assumidos pelas suas subsidiárias na América Latina.

A CESCE é a empresa dominante do grupo CESCE, composta por empresas e associadas do grupo que são detalhadas no item e. A.1, das empresas que compõem o Grupo CESCE.

Durante o ano de 2018, o Grupo CESCE obteve prémios de seguro direto acumulados de 160.911 mil euros e aceitou resseguro de 1.546 mil euros.

A Taxa de Sinistralidade sobre Prémios Adquiridos no total de Seguro Direto do Grupo CESCE foi de 53%. Essa taxa está dentro do objetivo estabelecido pela Companhia nos seus modelos de gestão e reflete o esforço do Grupo em conter a sinistralidade num ambiente comercial altamente competitivo

O ratio do total dos gastos de exploração líquidos sobre os Prémios Adquiridos do Grupo CESCE em 2018 foi de 26%, resultado de uma política de contenção de custos.

O Grupo CESCE obteve no ano de 2018 um resultado da Conta Técnica de 17.246 mil euros e da Conta Não Técnica de 27.171 mil euros, o que resultou em um benefício antes dos impostos de 44.417 mil euros, representando uma margem sobre prémios adquiridos de 29%.

## **- SISTEMA DE GOVERNO.-**

De acordo com o disposto no artigo 11 dos Estatutos da Sociedade dominante, o Governo da Companhia e do seu Grupo de subsidiárias são regidos por: a) Assembleia Geral de Acionistas da CESCE, SA e b) Conselho de Administração da CESCE, SA.

O funcionamento da Assembleia Geral está regulado nos artigos 12 a 15 dos Estatutos da CESCE, SA.

O Conselho de Administração é nomeado pela Assembleia Geral de Acionistas e é composto pelo Presidente e catorze vogais. O Presidente é nomeado pelo Conselho de Administração. O seu funcionamento está regulado nos artigos 16 a 19 dos Estatutos e, de forma geral, possui os mais amplos poderes para governar a Companhia.

O Conselho de Administração da Sociedade dominante integra as Comissões Executivas de Atividade por Conta Própria; Remunerações e Recrutamento de Pessoal; Riscos Empresariais; e, Auditoria e Controle.

Esses órgãos de governo permitem a correta gestão estratégica comercial, técnica e operacional do Grupo, respondendo a qualquer evento que possa ser revelado nos diferentes níveis da organização e no seu âmbito.

A Direção da Sociedade dominante é integrada por um Comité Executivo, que assessora a Presidência na tomada de decisões que lhe foram delegadas pelo Conselho de Administração.

Para garantir que o sistema de governo tenha uma estrutura adequada, a Sociedade dominante possui as quatro funções fundamentais estabelecidas pela Solvência II: Gestão de Riscos, Actuarial, Cumprimento Normativo e Auditoria.

Os Diretores e os titulares das principais funções têm uma reconhecida honorabilidade pessoal e profissional, com amplo conhecimento do negócio de seguros e, em geral, ampla experiência no Grupo, de modo a atender aos requisitos de aptitude e honorabilidad exigidos pela legislação da Solvência II e pela Sociedade dominante.

O sistema de gestão de riscos do Grupo inclui políticas, estratégias e processos que permitem medir, controlar e gerir efetivamente os riscos aos quais o Grupo está ou pode estar exposto.

O modelo de gestão de riscos adotado pelo Grupo é o modelo "COSO" de três linhas de defesa: 1ª os responsáveis pelos riscos que determinam os controles para que não excedam os limites estabelecidos; 2ª o sistema de controle interno é exercido pelas unidades de controle interno, gestão de riscos, actuarial e cumprimento normativo; 3ª a auditoria interna garante a independência e a eficácia ao controle realizado.

A Sociedade dominante está estruturada em Direções e, cada uma delas em Unidades, que têm uma responsabilidade transversal sobre as demais empresas do Grupo. Os diferentes processos realizados são atribuídos às diferentes Unidades envolvidas em cada um deles, as quais determinam os riscos inerentes a cada processo corporativo e estabelecem os controles que reduzem ou eliminam a probabilidade de materialização de cada um dos riscos.

## **- PERFIL DE RISCO.-**

Com a entrada em vigor do regulamento de Solvência II, os Grupos de Companhias de Seguros são obrigados a calcular o Capital de Solvência exigido (SCR pela suas iniciais em inglês) e compará-lo com os fundos próprios para fins de solvência, de forma a determinar o ratio de solvência dos mesmos.

Dentro das possibilidades existentes de acordo com a normativa de Solvência II, o Grupo CESCE utiliza o método de cálculo do SCR denominado fórmula padrão, que representa a perda máxima que o Grupo deve enfrentar no pior cenário entre 200 possíveis, tendo em conta os riscos específicos aos quais está exposto e a relação entre eles.

O perfil de risco do Grupo, de acordo com os riscos incluídos no cálculo da fórmula padrão e a proporção do SCR necessário para cada um deles, está detalhado seguidamente:



O risco que mais afecta o Grupo é o risco de subscrição não vida, para a qual contribui principalmente o risco catastrófico de crédito e de caução, como consequência do risco de recessão que supõe que 100% dos prémios líquidos de resseguro mais o valor da perda máxima retida das duas maiores exposições a que o Grupo está sujeito.

Posteriormente, considera-se o risco de mercado relativo aos investimentos em títulos de rendimento variável, em empresas do grupo e no sector imobiliário.

Por fim, tem-se em conta os riscos de crédito ou contra-parte, o operacional e o capital de solvência obrigatório pelas empresas que consolidam pelo método de dedução e agregação.

A Sociedade dominante elaborou internamente um mapa de riscos, identificando os riscos mais significativos aos quais está sujeita e que podem representar uma ameaça para o cumprimento do plano estratégico ou a manutenção do nível de solvência que o Grupo considera adequado ao seu perfil de risco. Além disso, desenvolveu uma Política de Gestão de Riscos que define os limites ou níveis apropriados para cada um deles.

Diferentes cenários também foram testados para verificar a eficácia do modelo de negócios em caso de ocorrência de diferentes eventos adversos durante o período das projeções.

Os resultados concluíram que o Grupo CESCE continuaria a cumprir confortavelmente os requisitos de perfil de risco definido e os requisitos dos regulamentos de Solvência II.

O perfil de risco do Grupo CESCE é analisado em mais detalhes na secção C deste documento.

### **- VALORIZAÇÃO PARA EFEITOS DE SOLVENCIA.-**

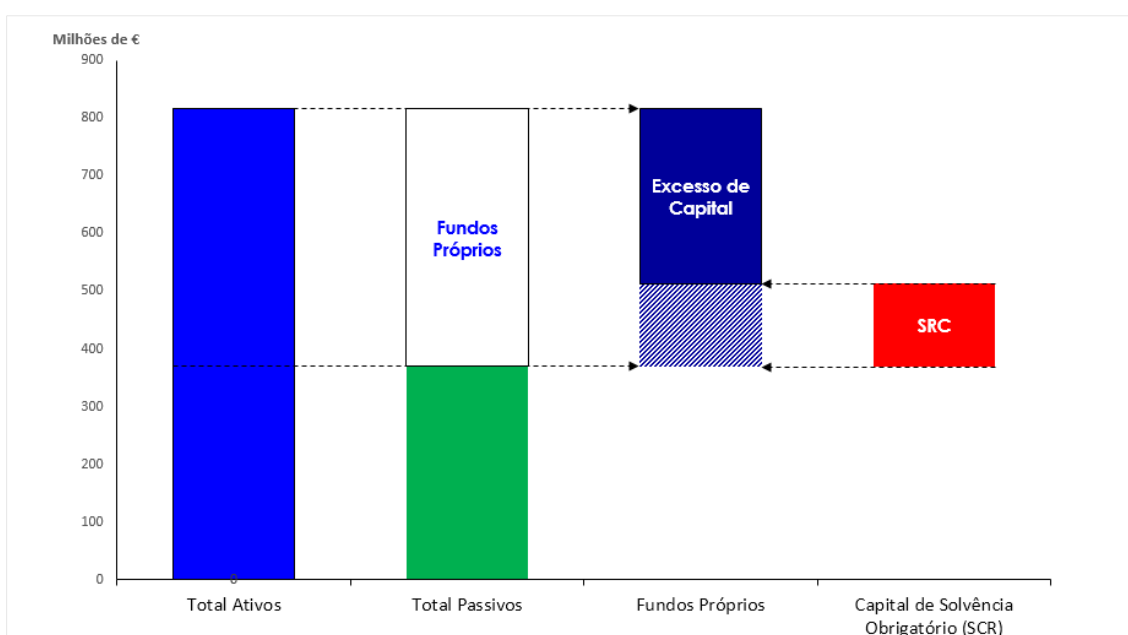
As principais diferenças entre a valorização do Ativo, de acordo com o justo valor ou valor de mercado estabelecido pelo regulamento Solvencia II, por 816.727 milhares de euros e a avaliação contabilística utilizada na preparação das Demonstrações Financeiras, conforme estabelecido pelo Plan Contable de Entidades Aseguradoras (PCAE), no valor de 864.703 milhares de euros, correspondem principalmente à valorização a valor de mercado do imobilizado de uso próprio, dos Investimentos e dos

valores recuperáveis de resseguro que não haviam sido contabilizados; com a eliminação do Goodwill, as comissões antecipadas e outras despesas de aquisição, os ativos fixos intangíveis e os ativos das empresas consolidadas pelo método de dedução-agregação; bem como a variação do activo por impostos diferidos.

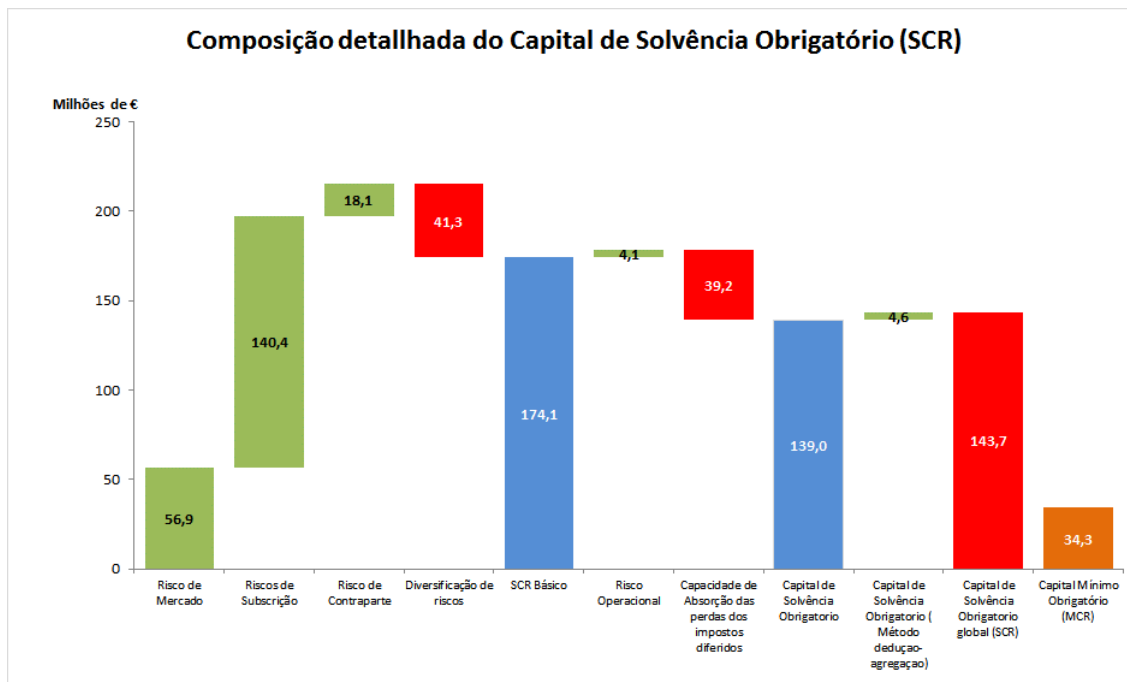
As principais diferenças entre a avaliação do Passivo, de acordo com o valor justo ou de mercado estabelecido pelo regulamento Solvency II, por 369.578 milhares de euros e a avaliação contabilística utilizada na preparação das Demonstrações Financeiras, conforme estabelecido pelo Plan Contable de Entidades Aseguradoras (PCE), por 433.719 milhares de euros, correspondem principalmente à avaliação de Provisões Técnicas (Prémios não consumidos e sinistros) e outras Provisões Não Técnicas a valor de mercado, diferenças na valorização de Passivos por Impostos Diferidos, eliminações de Outros passivos não registados em outros itens (comissões de resseguros periodificados) e eliminação de passivos correspondentes às empresas consolidadas pelo método de dedução-agregação. Os fundos próprios do Solvencia II, ou seja, o excedente de ativos sobre o passivo totalizam 447.149 milhares de euros, o que representa um aumento de 4% em relação ao obtido conforme estabelecido pelo Plan Contable de Entidades Aseguradoras (PCE).

### **- GESTÃO DO CAPITAL.-**

O Grupo CESCE possui uma Política de Gestão de Capital cujo objetivo é manter os níveis de fundos próprios necessários para que seu nível de solvência esteja dentro dos limites estabelecidos pelo apetite de risco definido pelo Grupo e pelos atuais regulamentos de Solvencia II, bem como que os acionistas obtenham uma remuneração em linha com os benefícios que o Grupo obtém. Os fundos próprios de solvência são o excesso do valor dos ativos sobre os passivos avaliados de acordo com seu justo valor ou valor de mercado, de acordo com os regulamentos de Solvência II e constituem o capital livre do Grupo para assumir possíveis perdas. O gráfico a seguir mostra a relação entre as diferentes massas que compõem o equilíbrio económico do Grupo CESCE. Observa-se que existe um grande excesso no valor de seus ativos (ativos e direitos pertencentes ao Grupo), em relação aos seus passivos ou obrigações comprometidos. A diferença é o património que, para fins de solvência, representa 55% do total dos ativos do Grupo:



A composição detalhada do Capital de Solvência Obrigatório (SCR) do Grupo CESCE pode observar-se no gráfico seguinte:



Deve resaltar-se que o elevado ratio de solvência alcançado pelo Grupo CESCE de 285%, em relação ao obtido pelos restantes Grupos Seguradores Europeus de Crédito e Caução, deve ser considerado especialmente sólido, pois o nosso grupo não adoptou a possibilidade de desenvolver um modelo interno, nem utilizou as medidas transitórias aplicadas com carácter geral pelo setor de seguros europeu para aumentar o seu índice de cumprimento do SCR e, assim, suavizar a transição para o novo regime de Solvência II.